

LEI Nº 4.028, DE 02 DE MAIO DE 2023.

(VEREADOR HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO)

“Determina ao Poder Executivo Municipal a realização de consulta pública à população quando da alteração de trânsito e dá outras providências.”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a realizar consulta pública no bairro que vier a sofrer com alterações no trânsito local.

§ 1º. Antes de realizar a consulta pública mencionada no *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal deverá elaborar e disponibilizar a todos os munícipes, com antecedência, um estudo técnico a fim de justificar a alteração no trânsito local, apontando, inclusive, as melhorias.

§ 2º. Quando as alterações de trânsito forem em caráter provisório, o Poder Executivo comunicará com antecedência os munícipes afetados de determinada região, entretanto, não tendo necessidade de consulta pública nestes casos.

Artigo 2º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor **45 dias** após a data da sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 02 de maio de 2023 – 324ª da Fundação


LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal


ARILDO GUADAGNINI
Secretário Municipal de Governo